

DECISÃO: **Multa - R\$ 2.353,65.**

Auto de Infração nº 27021, Protocolo nº 212210021, contra **OVIDIO VIEIRA ALEIXO**, Município de **CONGONHINHAS - PR**. DECISÃO: **Advertência**, cumulada com **Destruição (de produto) e Apreensão (de produto)**.

Auto de Infração nº 2868, Protocolo nº 212707058, contra **VILSON BERTIOTI SILVA**, Município de **ADRIANÓPOLIS - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 88267, Protocolo nº 211848413, contra **RAPHAEL CORNELIS HOOGERHEIDE**, Município de **CARAMBEÍ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.922,50.**

Auto de Infração nº 97138, Protocolo nº 215620760, contra **R&B TRANSPORTES LTDA**, Município de **TUBARÃO - SC**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 58439, Protocolo nº 186776550, contra **REIS E MACHADO AGROPECUARIA AGROPET LTDA**, Município de **MANDAGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.001,00**, cumulada com **Apreensão (de produto) e Destruição (de produto)**.

Auto de Infração nº 97801, Protocolo nº 219334192, contra **AVELINO PIANA**, Município de **PALMAS - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 88387, Protocolo nº 211851376, contra **THAYLON GUILHERME ANGIESKI**, Município de **PONTA GROSSA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.184,35.**

Auto de Infração nº 36252, Protocolo nº 219169469, contra **VALDENIR ANTONIO GASTARDIN**, Município de **UMUARAMA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.707,30.**

Auto de Infração nº 43665, Protocolo nº 199590480, contra **HENRIQUE SCARCELI MUZZA DE FREITAS**, Município de **SIQUEIRA CAMPOS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.630,55.**

Auto de Infração nº 27013, Protocolo nº 204954836, contra **VILELA, VILELA & CIA. LTDA.**, Município de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 6.223,10.**

Auto de Infração nº 29922, Protocolo nº 221558740, contra **CARLOS STEINHEUSER NOGUEIRA**, Município de **MANDAGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 103432, Protocolo nº 213405799, contra **INBC AGRO INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA**, Município de **PALHOÇA - SC**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.600,00.**

Auto de Infração nº 97797, Protocolo nº 219920075, contra **VANCERLEI ANTONIO BERTONCELLI**, Município de **CHOPINZINHO - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 42016, Protocolo nº 214865874, contra **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.076,75.**

Auto de Infração nº 97798, Protocolo nº 219922361, contra **TIMOTEO LIMA DOS SANTOS**, Município de **BOM JESUS DO SUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 28122, Protocolo nº 214532980, contra **MARCELO MARCONDES STAHLSCHEMIDT**, Município de **PALMAS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.107,60.**

Auto de Infração nº 45812, Protocolo nº 212659789, contra **ELIAS DE SOUZA JUNIOR**, Município de **PARANAVAI - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.353,65.**

Auto de Infração nº 42025, Protocolo nº 222805376, contra **JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 45267, Protocolo nº 217526124, contra **IGNACIO ERUSTES CIA LTDA EPP**, Município de **FARTURA - SP**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 12391, Protocolo nº 219058039, contra **LCC CARNES LTDA**, Município de **ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.875,85.**

Auto de Infração nº 38619, Protocolo nº 214710900, contra **SPIRONELLI E CIA LTDA.**, Município de **LONDRINA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Auto de Infração nº 52378, Protocolo nº 219060173, contra **TIAGO PEREIRA DA SILVA**, Município de **PEABIRU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 40352, Protocolo nº 223035957, contra **CICERO AMARO DA SILVA**, Município de **SANTA INÊS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.384,50.**

Curitiba, 6 de Agosto de 2024  
ALESSANDRO CASAGRANDE  
Gerente de Apoio Técnico

89465/2024

## Secretaria das Cidades

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 087/2024 -SECID/PARANACIDADE

**Súmula:** Institui Grupo de Trabalho para representação perante a CELEPAR para fins de atualização, melhoria e alterações no Sistema de Gestão de Projetos e Obras (SGPO).

SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, devidamente autorizado pela Resolução nº 022/2024 e a SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, em razão da necessidade de atualização, melhoria e alterações no Sistema de Gestão de Projetos e Obras (SGPO).

### RESOLVEM, de forma conjunta

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho comum para representação da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES e do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE perante a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Paraná (CELEPAR) para fins de atualização, melhoria e alterações no Sistema de Gestão de Projetos e Obras (SGPO).

**Parágrafo Único.** O Grupo de Trabalho ora instituído terá duração por prazo indeterminado, até que sejam concluídos os processos necessários à atualização, melhoria e alterações no Sistema de Gestão de Projetos e Obras (SGPO).

**Art. 2º** Designar os servidores e empregados abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho

**I** – Thereza Raquel de Souza Tavares Passos, Coordenadora de Planejamento, RG 6.335.389-2, representante da SECID;

**II** – Elisângela Machado Vargas, Coordenadora de Contratos, RG 5.850.585-4, representante da SECID;

**III** – Sílvia Rosa Rolim de Moura Januario, Chefe da Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade RG 4.547.292-2, representante da SECID;

**IV** – Miryan Kravchychyn, RG 995056-7, representante da SECID;

**V** – Malcon Jefferson Cavalero de Toledo, Analista de Desenvolvimento de Sistemas, RG 6.183.044-8, representante do PARANACIDADE; e

**VI** – Maximiliano William Alves, Analista de Desenvolvimento de Sistemas, RG 10.085.808-8, representante da PARANACIDADE.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será coordenado por Miryan Kravchychyn, ficando responsável por ser o ponto focal de contato da SECID e do PARANACIDADE para fins de interação com a CELEPAR, visando o agendamento de reuniões, tramitação de documentos, propostas e demais atos necessários à boa execução do projeto de atualização, melhoria e alterações no Sistema de Gestão de Projetos e Obras (SGPO).

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay  
Diretor-Geral  
Secretaria de Estado das Cidades

Camila Mileke Scucato  
Superintendente  
Serviço Social Autônomo  
PARANACIDADE

89728/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

GABINETE DO SECRETÁRIO  
PROTOCOLO Nº: 22.303.406-3

ASSUNTO: Contratação do Programa de Capacitação em Inovação e Tecnologia no Agronegócio — Paraná — Estados Unidos da América (EUA)  
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR — SETI

DESPACHO

Considerando o disposto na Lei 21.992, de 23/05/2024 e no Decreto 6358 de 28/06/2024 e demais documentos contidos no protocolo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar ETP e tendo em vista o art. 12 do Decreto Estadual nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que dispõe que a autorização para a realização das despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e será efetuada por meio de despacho do Ordenador de Despesas, AUTORIZO a despesa pretendida:

I - Nome, CNPJ ou CPF do credor:

BIOENERGY - SERVICOS AGRONOMICOS E AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº 10.888.704/0001-04

II - objeto resumido da despesa:

Contratação do Programa de Capacitação em Inovação e Tecnologia no Agronegócio —

Paraná — Estados Unidos da América (EUA)

III - valor total do objeto:

R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

IV - código da dotação a ser onerada:

Dotação: 4501.12.364.34.8080 - Gestão Atividades Universitárias - Seti

Elemento de despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências